

DEFIRO os pedidos:
60/326.701-0 - Otavio de Souza Ferreira
Processo nº CVL-PRO-2023/03032

11/248.562-1 - Claudio Barcelos Dutra
Processo nº CVL-PRO-2023/03053

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA "P" AGCRJ N.º 06 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n.º 010033/2022 celebrado entre a Empresa COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA e o ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - AGCRJ que compõe a SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de prédio, mobiliário e equipamentos visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, mediante a utilização de saneantes domissanitários, além do fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, situado à Rua Amoroso Lima, n.º 15, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência encartado no Processo Instrutivo n.º GOV-PRO-2022/01965, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto n.º 34.012 de junho de 2011.

CLAUDIA FERNANDA VANALLI MARQUES, Matrícula 60/327.405-7, CLAUDIA CURITIBA, Matrícula 10/127.366-3, PAULO ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula 10/145.848-8 e ISABELA RODRIGUES CORREIA, Matrícula 60/324.778-0 e RAFAEL FIGUEIREDO SILVA, Matrícula 60/325.245-9.

PORTARIA "P" AGCRJ N.º 07 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n.º 11065/2018 celebrado entre a Empresa W. TEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP e o ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - AGCRJ que compõe a SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado central do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - AGCRJ, caracterizado e especificado no Termo de Referência encartado no Processo Instrutivo n.º 01/002.267/2017, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto n.º 34.012 de junho de 2011.

CLAUDIO CURITIBA, Matrícula 10/127.366-3, PAULO ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula 10/145.848-8, RAFAEL FIGUEIREDO SILVA, Matrícula 60/325.245-9 e CLAUDIA FERNANDA VANALLI MARQUES, Matrícula 60/327.405-7.

DESPACHO DA PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 05/09/2023

Processo: 10/100.133/2021

Objeto: Concessão de Bolsa de Estágio - Arquivo Geral da Cidade

Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e Matheus Carneiro de Souza

Fundamento: Lei n.º 11.788/2008, Decreto n.º 45.582/2018 e a Portaria CVL/SUBSC n.º 21/2019 e suas alterações

Razão: Inviabilidade de Competição

Valor: R\$ 620,25

Autorização: Rosa Maria Barboza de Araujo

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 08/08/2023

Processo nº 19/200.002/2023 - Aprovo Celebração de Instrumento de transação para revisão dos termos contratuais da OUC do Porto, sem valor, com fundamento nos artigos 121, 122, 125 e seguintes do Código Civil ("CC"), no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil ("CPC"), combinado ainda com o artigo 840 do CC.

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 08/08/2023

19/200.002/2023 - Autorizo o Instrumento Particular de Transação e outras Avenças

1. Objeto: Aprovo Celebração de Instrumento de transação para revisão dos termos contratuais da OUC do Porto;

2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha (FII PM), Município do Rio de Janeiro e o Fundo de Investimento Imobiliário da Região do Porto.

3. Razão: Regular direitos e obrigações entre as partes e extinguir as ações judiciais.

4. Fundamento: fundamento nos artigos 121, 122, 125 e seguintes do Código Civil ("CC"), no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil ("CPC"), combinado ainda com o artigo 840 do CC;

5. Valor total: Sem valor;

6. Autoridade: Gustavo Di Sabato Guerrante;

7. Ratificador: Luiz Orione de Sousa Nunes.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: Andrea Riechert Senko
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

RESOLUÇÃO SMFP Nº 3356 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras de Sindicância Administrativa, instituída pelo Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar os fatos relacionados a Recomendação constante no RAG nº 137/2022 - Fragilidade CON.24.004-004, processo nº SMF-PRO-2023/03410.

Parágrafo Único Caberá à Comissão Permanente de Sindicância instituída por meio da Resolução SMFP nº 3241, de 07 de junho de 2021, a realização dos atos necessários a apuração dos fatos descritos no caput.

Art. 2º - O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos será de 45 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 05/09/2023

PROCESSO-SMF-PRO-2023/14236 - APROVO o Termo de Referência de fls.58/64 e AUTORIZO a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, na forma do inciso II, artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total estimado de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet (coffee breaks), em número estimado de 1.500 (hum mil e quinhentos) comensais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, para eventos institucionais organizados pela Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP DELIBERAÇÃO CODESP Nº 241 DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de agosto de 2023, conforme discriminado abaixo:

I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º se refere deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <https://fazenda.prefeitura.riommpc/>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2023.
RAYSSA CAROLINE OLIVEIRA PINHO
Presidente da CODESP

